

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 5.330/2019; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTtoC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria de Segurança e Trânsito: Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de Posturas e Ourotran, e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, pelo período de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, em plena conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I – Termo de Referência

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.16.01.06.181.0116.2224.3.3.90.39.00 FR: 1.500.000 Ficha: 1275.**

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 07h00m (sete horas) do dia 24/11/2023
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 19h00m (dezenove horas) do dia 05/12/2023
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 09h00 (nove horas) do dia 06/12/2023
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 7.014 de junho de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2023.

Gerência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços

comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) A total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site www.bllcompras.org.br.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site www.bllcompras.org.br, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por UNITÁRIO. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, deverá enviar por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.1.2. Caso a mesma empresa arrematar itens de cota reservada e ampla concorrência (quando for o caso), o valor dos itens deverá ser o mesmo e considerado o menor valor ofertado.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Gerência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive proposta e declarações, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.11. Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DECLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DECLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;

8.1.3.2. A empresa licitante deverá apresentar Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Móvel/Fixo e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, a empresa licitante deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Gerência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora**; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **os documentos comprobatórios de habilitação** em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06; no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07); no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas**; em originais ou cópias

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.4. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C Gerência de Compras E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023</p> <p>LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS.</p>
--

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C Gerência de Compras E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023</p> <p>LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

15.5. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 15 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 09 de novembro de 2023.

Gerência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

Edital elaborado por Lucas Anselmo Silva

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) ATRAVÉS DE ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (ETA) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA DE VOZ E DADOS EM PLENO FUNCIONAMENTO.

1 OBJETO

1.1. “Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTtoC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria de Segurança e Trânsito: Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de Posturas e Ourotran, e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, pelo período de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, em plena conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I – Termo de Referência”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Sob critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, o sistema de comunicação objeto poderá ser compartilhado com outros órgãos ou secretarias pertencentes ou vinculados à Municipalidade ou do Governo do Estado de Minas Gerais, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as características técnicas e operacionais, bem como as condições mínimas para a contratação do objeto descrito no subitem 1.1, em plena conformidade com os requisitos mínimos previstos no presente Termo de Referência e demais exigências do Edital.

1.3. O presente projeto contemplará a Secretaria de Segurança e Trânsito e órgãos abaixo relacionados:

- a) Guarda Civil Municipal;
- b) Defesa Civil;
- c) Fiscalização de Posturas; e
- d) OuroTran.

1.5. A coordenação do projeto em tela ficará incumbida à Guarda Civil Municipal.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O Município de Ouro Preto não dispõe de um sistema de comunicação direta para suportar e atender as necessidades operacionais das equipes operacionais, por se tratar de um sistema de radiocomunicação com limitações técnicas e de cobertura eletromagnéticas, contudo, a nova diretriz da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, objetivando reduzir o tempo respostas dos chamados gerados pela população, estrategicamente insere o novo sistema de comunicação PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) para todas as equipes operacionais que necessitam deste tipo de tecnologia para a comunicação de voz sem fio entre seus agentes;

2.2. Partindo da premissa acima, verificou-se que sistemas de radiocomunicação digitais dimensionados para usuários com características semelhantes ao Município de Ouro Preto, o emprego de sistema de radiocomunicação de arquitetura troncalizada, com topologia multisítio, apresentam resultados melhores, mitigando de sobremaneira os riscos de canais ocupados, escuta clandestina, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Considerando o novo planejamento estratégico e operacional das agências envolvidas, entendeu-se necessário ampliar os recursos para despachar e gerenciar os referidos chamados as equipes operacionais, desta forma, as Centrais de Comunicações e Controles passarão a contar com Consoles de Despacho, Gerenciamento e Controle, as quais permitirão, além do despacho das chamadas de voz, rastrear as equipes quase que em tempo real, devido a função de AVL/GPS disponíveis nos equipamentos, melhorando significativamente a capacidade operacional;

2.3.A equipe de planejamento da contratação, na pesquisa realizada com outros usuários (municípios e agências) para para identificar as possíveis soluções técnicas disponíveis no mercado nacional, chegou à seguinte tecnologia:

2.4.1. Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI):

2.4.1.1. Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI): Sistema de comunicação semelhante ao Sistema de Radiocomunicação Digital que funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) e Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz). Este Sistema de Comunicação também é conhecido como PTTtoC (Push-To-Talk Over Celular);

a)Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), também conhecido como POC - PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) Over Celular (PTT Over Celular), muito semelhante a um sistema de radiocomunicação digital troncalizado (trunking), porém, o PTTtoC funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) e Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz);

b)O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC, caracteriza por ser um sistema de comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com mais recursos operacionais que um sistema de radiocomunicação digital Troncalizado ou não;

c)É a solução ideal para quem deseja elevar o patamar do seu sistema de comunicação, agregando inclusive as chamadas de vídeo e a possibilidade do emprego de aplicativos utilizados pelas equipes operacionais, em um único equipamento;

d)Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC, possibilita de utilizar um número maior de grupos de conversação, sem que haja a necessidade de investimentos de alta monta na montagem da infraestrutura de Sítio(s) de Propagação Eletromagnética que é comumente conhecido como “Sítio de Repetição ou Site de Repetição”, uma vez que o Sistema de Comunicação PTTtoC utiliza a infraestrutura das ERB’s (Estações Rádio Bases) das operadoras de telefonia móvel celular (3G/4G LTE), na plataforma de dados (banda larga – Internet Móvel) e rede pública ou privada de Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz), permitindo um número ilimitado de grupos de conversação, sem que o usuário tenha que se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, sem a intervenção do usuário, gerando eficiência e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

dinâmica, principalmente em situações consideradas críticas, como as enfrentadas pela Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de Posturas e OuroTran;

e) Outra vantagem identificada em um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC está na ampla área de cobertura que este tipo de sistema oferece, uma vez que, não fica limitado ao Município de Ouro Preto, podendo atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde no transporte inter-hospitalar de pacientes para estabelecimentos de saúde da rede credenciada do Estado fora do município e outros órgãos operacionais, os quais, necessitam se deslocar para fora do Município e, neste caso, o único meio de comunicação, são os telefones celulares (particulares ou corporativos) dos agentes;

f) Quanto a privacidade das comunicações, o Sistema de Comunicação de banda larga PTTToC, oferece o mesmo nível de segurança e privacidade, como nos sistemas de radiocomunicação Digitais Troncalizados, uma vez que, os usuários (grupo específico) ouvem apenas as conversas a eles destinadas, tendo em vista que o sistema através do seu controlador central, aloca um canal de comunicação de banda larga arbitrário exclusivo na rede da operadora de telefonia móvel celular, tornando impossível a escuta das comunicações do grupo. Quando o grupo específico não estiver em comunicação, seus equipamentos permanecerão silenciados. O Sistema de Comunicação de banda larga PTTToC utiliza ainda a criptografia ponta a ponta E2EE;

g) Outra característica muito importante em sistema de comunicação de banda larga PTTToC está na confiabilidade e disponibilidade do sistema, uma vez que, as operadoras de telefonia móvel celular, possuem uma enorme quantidade de ERB's – Estações Rádio Bases instaladas no Brasil, o que garante a ampla cobertura do sistema. Cada ERB é composta por vários canais, semelhante ao sistema de radiocomunicação digital Troncalizado, se um canal ficar indisponível outro na mesma ERB será alocado para a comunicação. Considerando ainda que as operadoras de telefonia móvel celular, tem suas ERB's muito próximas umas das outras, para oferecer a cobertura dos seus serviços, mesmo que uma ERB inteira fique sem comunicação (indisponível), outra mais próxima assume para garantir a cobertura.

h) Além, dos quesitos acima analisados, constatou-se que Sistema Comunicação Digital PTTToC está sendo empregado em vários municípios do Brasil e, em diversas cidades mundo afora, assim como, a tecnologia PTTToC, segundo a 3GPP⁽¹⁾ é reconhecido mundialmente para missão crítica – emergencial, corroborando a escolha desta Equipe de Planejamento da Contratação, assim como, outros segmentos de mercado onde a comunicação é de vital importância.

2.DOS QUANTITATIVOS

2.1. Para atender as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de posturas e Ourotran, a contratação em mira deverá contemplar os quantitativos abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS COM FATURAMENTO MENSAL	QTDE
1	ETA – Estações Terminais de Acesso de uso Portáteis com AVL/GPS para as equipes operacionais e veículos 2 rodas	60
2	ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Fixos para as Bases operacionais ou Centrais de Comunicações e Controle	1
3	Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados tipo SMS), para a Central de Comunicações e Controle da GCM	1
4	Microfone remoto com alto-falante e PTT, dotado de cabo espiralado, clip para fixação na lapela para as equipes operacionais	10
5	ETA – Estações Terminais de Acesso de uso Portáteis com AVL/GPS para a Coordenação	4

2.1.1. Os equipamentos acima listados, serão faturados mensalmente, com pagamento em até 30 dias após o ateste da Fatura ou Recibo de Locação, sendo que o primeiro faturamento será 30 dias após o início da operação dos equipamentos (mês subsequente);

2.2. Além dos equipamentos acima listados, são necessários os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS COM FATURAMENTO EM PARCELA ÚNICA	QTDE
6	Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio	1

2.2.1. Os serviços acima serão faturados em parcela única, após a conclusão dos serviços com pagamento em até 30 dias, após o ateste da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

1 3GPP - 3rd Generation Partnership Project, reúne sete organizações de desenvolvimento de padrões de telecomunicações (ARIB, ATIS, CCSA, ETSI, TSDSI, TTA, TTC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE
7	Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira)	1
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados	1

2.2.2. Os serviços acima relacionados **não terão faturamento mensal ou em parcela única**, devendo fazer parte do custo mensal da locação dos equipamentos listados no subitem 2.1.

2.2.2.1. Durante a vigência do Contrato poderá ocorrer a renovação dos equipamentos, bem como a mudança de endereços das bases operacionais e troca das equipes das Centrais de Comunicações e Controles quanto operacional, isto posto, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários de retirada dos equipamentos de seu local de origem e reinstalação dos mesmos nos veículos e endereços determinados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação;

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato de Locação (12 meses);

3.2.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos na legislação vigente, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

3.2.2. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.

3.3. Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

3.4. As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da apresentação, em caso de omissão, será considerado este prazo de validade;

3.5. Condições de Pagamento:

3.5.1. O pagamento da locação dos equipamentos será mensal efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do documento fiscal correspondente (Fatura ou Recibo de Locação) ao período mensal apurado, devidamente atestada em moeda corrente nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.6.2. O pagamento dos serviços com faturamento em parcela única, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

3.6.3. O pagamento decorrente dos serviços contratados será efetuado pela em moeda corrente nacional, mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal correspondente ao período mensal apurado, devidamente atestada.

3.6.4. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Locação deverá ser informado os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

3.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou Recibo de Locação ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

3.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.6.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

3.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Fisco.

3.6.11. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** irregular junto ao Fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

3.6.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, encargos moratórios na base

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

de juros de 1% a.m, capitalizados diariamente em regime de juros simples, acrescidos de multa de 1 % da fatura em atraso.

3.6.12.1. Para fins de atualização financeira será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

3.6.12.2. O valor atualizado será calculado pela fórmula: $V = I/30 \times N \times VP$, onde: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento;

3.8. A proposta deverá estar acompanhada dos Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;

3.9. A proposta deverá estar acompanhada dos respectivos Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Móvel/Fixo e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se tendo que,

A Secretaria de Segurança e Trânsito conta, em sua estrutura, com a Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de posturas e OUROTRAN, todos órgãos considerados essenciais para a municipalidade e de prestação de serviço inadiáveis.

Com o fim de garantir o êxito das funções de cada órgão, é necessário dotar os agentes de equipamentos adequados, evitando, com isso, falhas nas operações realizadas diariamente, seja de um mero controle de tráfego ou até mesmo eventos de calamidade pública.

Neste contexto, estão inseridos os rádios de comunicação que se pretende adquirir por meio de locação.

A locação mostra-se mais eficiente do que a compra, considerando que a tecnologia é extremamente mutável, ficando obsoleta ou desatualizada em pouco tempo, motivo pelo qual definitivamente não compensa para a compra do equipamento ao invés da locação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Como se sabe, aparelhos de comunicação são fundamentais para que agentes de segurança exerçam suas atividades. A informação transmitida no momento oportuno, de maneira precisa e clara, pode ser decisiva no sucesso ou insucesso de uma diligência ou operação.

No caso em comento, por se tratar de equipamento destinado à Segurança Pública Municipal, estão presentes várias preocupações adicionais, dentre elas: a segurança da informação transmitida. Por conta disso, os rádios comunicadores especificados contam com tecnologia avançada que permite criptografia, de modo a impedir a interceptação de informações por criminosos.

4.1. A Secretaria de Segurança e Trânsito em atendimento a demanda apresentada pelas equipes operacionais das agências descritas no subitem 2.2, as quais detalham suas necessidades operacionais, acarretou um levantamento de mercado das tecnologias disponíveis que melhor atendesse os requisitos mínimos exigidos, que resultou no material apresentado no presente Termo de Referência, para a futura contratação, tendo como objeto “Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTToC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria de Segurança e Trânsito: Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de Posturas e OuroTran, e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, pelo período de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993”.

4.2. A Guarda Civil Municipal de Ouro Preto utiliza um sistema de radiocomunicação convencional, o qual, não oferece a cobertura eletromagnética mínima necessária para atender as necessidades operacionais das equipes operacionais da GCM, Defesa Civil, Fiscalização de Posturas e OuroTran, o que tem comprometido a segurança dos agentes, assim como, o desempenho de suas funções e consequentemente o atendimento à população ouro-pretano.

4.3. Atualmente, quando a comunicação de voz pelo sistema de radiocomunicação existente apresenta falha, a comunicação dos agentes se dá por intermédio dos telefones móveis (celulares) pessoais dos agentes, que além de ser inviável e pouco eficaz operacionalmente, poderá acarretar à Municipalidade de Ouro Preto implicações legais pelo Poder Judiciário, uma vez que, os telefones celulares são de uso pessoal e não corporativo, não havendo amparo legal que obrigue os agentes públicos disponibilizarem seus equipamentos para o desempenho de suas atividades fins.

4.4. Diante da falta de um sistema de comunicação seguro e eficaz para o desenvolvimento das atividades (meio e fim) das equipes operacionais da Secretaria de Segurança e Trânsito: Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de Posturas e OuroTran, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, se vê obrigada a identificar a melhor solução técnica para solucionar os problemas identificados, bem como, verificar no mercado tecnologias, que além de possibilitar a comunicação das equipes operacionais com suas respectivas centrais de comunicações e controle e coordenadoras, também possam agregar valores (recursos operacionais e gerenciais) em consonância com as novas diretrizes da Administração Municipal no atendimento às demandas da população ouro-pretano.

4.5. Conforme o levantamento de mercado, constatou-se que existem vários Sistema de Comunicação Digital de Voz sem fio e Dados móveis, os quais, são possíveis de atender a demanda apresentada, sendo que a Solução de Comunicação Digital de Voz e Dados sem fio PTTtoC, foi a que apresentou a melhor relação custo-benefício, assim como, foi a que melhor atendeu aos requisitos exigidos por cada órgão da Secretaria de Segurança e Trânsito.

4.6. A Secretaria de Segurança e Trânsito dentro das atribuições conferidas pole lei, na busca pelo aperfeiçoamento e melhoria constante no atendimento e despacho às ocorrências de Ordem Pública e Segurança, propôs a abertura de processo administrativo licitatório, para a contratação do objeto ora descrito no subitem 1.1, o qual atenderá a demanda para o desenvolvimento das atividades fins das equipes operacionais, bem como, oferecerá recursos tecnológicos em consonância com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil - PNSPDS e ao Sistema único de Segurança Pública -SUSP (Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS (Lei nº 13.617, de 11 de janeiro de 2018) e o Código de Postura do Município de Ouro Preto (Lei nº 178, de 21 de novembro de 1980).

4.7. O processo licitatório em questão se faz necessário, uma vez que, atualmente não há a disposição das equipes operacionais recursos tecnológicos de comunicação de voz direto Push-To-Talk eficaz, acarretando limitações que estão comprometendo o desempenho operacional e a gestão das equipes, assim como, não oferecem recursos operacionais hoje necessários para atender a demanda gerada diuturnamente.

4.8. Os órgãos da Secretaria de Segurança e Trânsito que serão contempladas no presente projeto, apontaram a necessidade para a contratação por meio de locação de um sistema ou solução que propicie a comunicação de suas equipes de forma rápida, segura e inclusiva, onde mais de um interlocutor possa participar das comunicações de forma direta, através do PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) onde o usuário aperte um botão para falar com os demais membros de sua equipe, ou com determinado usuário.

4.9. Justifica-se a locação do sistema de comunicação para atendimento das atribuições inerentes à Secretaria de Segurança e Trânsito, no cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município de Ouro Preto/MG. Visando a melhoria dos serviços prestados à população, proporcionando agilidade e economia no atendimento aos contribuintes e funcionários que necessitam dos serviços prestados de comunicação, com relevante utilidade nas viaturas da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto, bem como, para as equipes operacionais que fazem uso de equipamentos de uso individual (portátil). Compete ao município, através da Secretaria de Segurança e Trânsito, atuar preventivamente nas escolas, comunidades do município e em projetos de estruturação, integração, organização e de estímulo aos órgãos que a compõem, trazendo para si a responsabilidade de geri-los sistematicamente;

4.9.1. A Secretaria de Segurança e Trânsito, por meio da Guarda Civil Municipal tem por objetivo de Assegurar o uso democrático do espaço público, protegendo os bens, serviços e instalações municipais desenvolvendo atividades preventivas destinadas a apoiar as agências de segurança pública no combate à criminalidade e à violência, ação de policiamento eletrônico, além de desenvolver um conjunto articulado de ações com o objetivo de fomentar a participação popular no desenvolvimento da cultura de paz e não violência. O principal objetivo deste projeto é a implantação de uma rede de Comunicações Integradas para os órgãos de Segurança e Defesa Social Municipal, bem como, proporcionar a comunicação simultânea com os funcionários e/ou serviços próximos, trazendo economia e agilidade no serviço público, sistema este que atenderá a demanda para o desenvolvimento das atividades fins das equipes operacionais, bem como, oferecerá recursos tecnológicos em consonância com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil - PNSPDS e ao Sistema único de Segurança Pública - SUSP (Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018) e o Código de Postura de Ouro Preto (Lei nº 178, de 21 de novembro de 1980).

4.10. Sob a égide da Secretaria de Segurança e Trânsito também está a competência legal a OuroTran, que executa as atividades técnicas, respondendo pela gestão e gerenciamento do trânsito, devendo garantir através dos seus agente a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública, do meio ambiente e da incolumidade das pessoas e patrimônio público, a fim de assegurar à sociedade a defesa a vida e o direito à mobilidade urbana eficiente e segura, nos termos da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB e do Art. 9º, § 2, inciso XV da Lei 13.675/2018 e e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS (Lei nº 13.617, de 11 de janeiro de 2018).

4.11. Na estrutura organizacional da Secretaria de Segurança e Trânsito está a Defesa Civil do Município de Ouro Preto, órgão responsável pelo planejamento e coordenação das ações de Defesa Civil no município. Sua principal atribuição é conhecer e identificar os riscos de desastres na região, através do mapeamento de riscos e preparação para o enfrentamento de adversidades em plena harmonia e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, (Lei nº 12.608, de , prevê de abril de 2012), que determina que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Assim, para cada uma delas há responsabilidades específicas, ao mesmo tempo em que se considera que façam parte de uma gestão sistêmica e contínua.

4.11.1. O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente, que envolve a prevenção, mitigação preparação, resposta e recuperação, configurando uma gestão integrada em proteção e defesa civil.

4.11.2. A Proteção e Defesa Civil é organizada por meio do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC (Lei nº 12.608, de , prevê de abril de 2012), que diante da complexidade crescente das atividades humanas, as alterações no meio ambiente e no clima, a continuada exploração de recursos naturais interagindo com um crescente número de pessoas expostas, socioeconomicamente vulneráveis em cenários fragilizados, resultam em desastres com significativos danos humanos, materiais e ambientais. Essa realidade complexa de ameaças e vulnerabilidades com consequentes riscos e exposição é que justificam o planejamento e a preparação do Gestão de Desastres, ainda que a prevenção seja prioridade. Por isso, para que a resposta a desastre seja efetiva, o órgão de proteção e defesa civil, precisam ser mantido estruturado e organizado, devendo atuar juntamente com os demais que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), assim como, deve dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários, onde o sistema de comunicação se insere.

4.12. **Todos os órgãos que serão contemplados no presente projeto**, apontaram a necessidade para a comunicação de suas equipes de forma rápida, segura e inclusiva, onde mais de um interlocutor possa participar das comunicações, através do PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) onde o usuário aperte um botão para falar com os demais membros de sua equipe, ou com determinado usuário.

4.13. A Locação é de suma importância para o fortalecimento das atividades da agências e órgãos citados no cumprimento de suas atribuições. Este sistema de comunicação de voz sem fio possibilitará realização de um patrulhamento preventivo com maior eficácia, pois estes facilitam a comunicação, garantindo a proteção dos próprios municipais e seus servidores municipais, sobre tudo os operadores do sistema de segurança pública municipal.

4.14. Hoje é unânime o entendimento que a comunicação é ferramenta de trabalho essencial para os órgãos de segurança, defesa social e atendimento de urgências e emergências. Portanto, necessário dotar os agentes que atuam em campo, de equipamentos que permitam a transmissão de mensagens de voz entre eles próprios e deles com as suas respectivas Centrais de Comunicações e Controles para que se proceda o acionamento e o deslocamento de equipes e viaturas, pedidos de apoio de outros órgãos para o deslinde de ocorrências, controle de produtividade do serviço operacional, bem como demais comunicações de natureza operacional características dos órgãos de segurança e emergencial

de campo. A contratação de um sistema de comunicação digital é adequada pois confere agilidade à troca de mensagens, além de segurança e clareza nas transmissões, evitando-se ruídos e interferências indesejadas o que, em última análise, reflete-se em uma prestação de serviço mais célere, adequada e eficiente.

4.15. O objeto da contratação em mira é de vital importância para todas as equipes operacionais, sem o qual, a segurança dos seus agentes será colocada em risco eminente, além, da solução a ser contratada permite a comunicação de forma direta e segura, com ampla cobertura entre todos os agentes envolvidos.

4.16. O processo licitatório em questão se faz necessário, uma vez que, os recursos tecnológicos de comunicação de voz descritos neste Termo de Referência, demonstra ser o meio mais eficaz de comunicação direta de forma instantânea, que além de ser o meio de comunicação das ações em campo, garante a segurança dos agentes no desempenho de suas funções.

4.17. Como já esclarecido anteriormente, para os órgãos a serem contemplados pelos equipamentos a serem locados, o emprego da tecnologia de comunicação, pautada no objeto da licitação em mira, além de necessárias, tem determinação legal do seu uso, reforçando ainda mais a necessidade da contratação.

4.18. Pela importância dos serviços elencados acima, reforça o entendimento de que os investimentos que se pretendem executar contribuirão de forma significativa para redução do tempo respostas nos atendimentos realizados pelos órgãos envolvidos, bem como, garantirá a melhoria nos serviços oferecidos a população Ouro-preтана.

5.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.2.Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.Da Execução:

5.3.1.A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

5.3.2.A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, sendo permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.

5.3.3.A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de Implantação correspondente para acompanhamento do projeto pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.4. Da Definição:

5.4.1. Revisão do escopo de projeto.

5.4.2. Revisão do cronograma de implantação.

Levantamento dos requisitos de configuração dos equipamentos e do sistema.

5.4.3. Levantamento de dados operacionais.

5.4.4. Definição do plano de treinamento e testes de aceitação; revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.

5.5. Do Treinamento:

5.5.1. Treinamento das equipes de operações e administração do sistema que ficarão nas Centrais de Comunicações e Controle, referente ao funcionamento dos equipamentos que farão parte da Central de Comunicação e Controle, funções do (s) software (s) que também é(são) parte integrante(s) do objeto da locação, devendo ser obedecida a carga horária mínima prevista no Anexo I Termo de Referência "Item 6 - Treinamento Operacional e Capacitação".

Ainda no Treinamento está prevista a capacitação dos usuários para melhor utilização dos equipamentos (fixos, móveis e portáteis) objeto do Contrato, obedecendo também à carga horária anteriormente mencionada.

5.6. Da Entrega e Ativação:

5.6.1. Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

5.6.2. A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de instalação, ativação e testes de aferição paramétrica.

A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato

5.6.3. O endereço de entrega será na Guarda Civil Municipal de Ouro Preto, localizada na Rua Henrique Adeodado, nº 14, Bairro Rosário, Ouro Preto-MG e os serviços deverão ser realizados no Município de Ouro Preto, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

5.6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

5.6.5. A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.6.6.A aceitação definitiva ocorrerá no prazo máximo de até 3 dias, sendo esta posterior aos testes operacionais do sistema e cobertura.

5.6.7.Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.7.Os prazos de execução deverão seguir rigorosamente ao quadro abaixo:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 5 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 10 dias
	4. Treinamento	T0 + 16 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 30 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
	2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência

5.7.1.Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

1)**T0**: corresponde à data da assinatura do Contrato;

2)**T1**: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; E

3)**T2**: corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

5.7.2. A dilação destes prazos, por período adicional não superior a 30 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os documentos que respaldaram a pesquisa e a estimativa de valores estão anexados de forma classificada, em conformidade com o Art. 40, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Essa medida é adotada com o objetivo de preservar o sigilo até a conclusão do processo licitatório, conforme determinado pelo dispositivo legal supracitado. Tal prática visa garantir maior competitividade na fase de apresentação de propostas e menor desembolso por parte da Administração Pública.

6.2 Justificativa para aplicação da regra do “Sigilo do Valor Estimado da Contratação”:

6.2.1. A regra do orçamento sigiloso foi inspirada na Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC - art. 6º da Lei Federal nº 12.462/2011). Posteriormente, essa regra foi incorporada no regulamento do pregão eletrônico, no âmbito da Administração Pública Federal (art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Antes mesmo do Decreto Federal nº 10.027/2019, o TCU havia se posicionado que, no pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, seria facultativa (Acórdão nº 517/2009 – Plenário. Rel. Ministro Marcos Bemquerer Costa; Acórdão 392/2011 – Plenário. Ministro Relator: José Jorge). Após, a jurisprudência do TCU alterou no sentido de que, no pregão, seria obrigatória a divulgação do preço de referência, **se ele fosse utilizado como critério de aceitabilidade da proposta** (Acórdão nº 10051/2015 – 2ª Câmara. Ministro Relator: André Luís de Carvalho).

6.2.2. Além disso, essa tendência do orçamento sigiloso também consta na Lei das Estatais (Lei Federal nº 13.303/2016 - Art. 24) a qual faculta à Administração manter o sigilo na estimativa da contratação (orçamento), desde que, justificado no processo.

6.2.3. Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, a administração não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Administração Pública não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomarão por base o preço estimado, que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço, e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos. Este mesmo entendimento é sustentado por Gustavo Henrique Carvalho Schiefler (O orçamento estimado nas licitações das empresas estatais. Revista Zênite – ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba, nº 284, p. 972978, out. 2017).

6.2.4. A partir do momento em que a Administração Pública informa que aceita pagar determinado valor em seu Edital, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

foi estipulado como preço máximo admitido, o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º, caput, da Lei 8.666/93). É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a Administração Pública alcance melhores propostas.

6.2.5. Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.

6.2.6. Se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado, provavelmente a Administração Pública poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.

6.2.7. É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais, ou seja, a Administração Pública pode contratar pelo “preço médio”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

6.2.8. Portanto, a não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração Pública, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas.

6.2.9. O orçamento sigiloso também busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início, sem as amarras do orçamento-base, em especial em licitações em que se combinam modos de disputa, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço.

6.2.10. Outro benefício que o orçamento sigiloso pode trazer é evitar o sobrepreço. Quando as empresas privadas fornecem um orçamento prévio para servir de base para a Administração Pública fixar o valor estimado do contrato, não raro já informam um valor superior ao que realmente ofertariam aos seus demais clientes, pois, em muitos casos, pretendem posteriormente participar da licitação. Assim, além de incluir os seus custos, incluem uma “gordurinha para queimar” na fase de apresentação de lances, ou seja, propostas com preços inflados. Uma vez publicado o edital com o valor de referência, se não

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

houver uma ampla disputa, a referida empresa não terá qualquer incentivo em reduzir os preços anteriormente orçados, o que poderá ocasionar uma contratação desvantajosa ao erário.

6.2.11.O orçamento sigiloso tem uma finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação.

6.2.12.O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro ou comissão de licitação pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado, algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

6.2.13.A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no guia “Diretrizes para Combater o Conluio entre Concorrentes em Contratações Públicas” (2009), também tem indicado orçamento sigiloso como boa prática nas contratações públicas para evitar conluios. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) (Banco Mundial), igualmente, possui normas no sentido de ser legítima a divulgação posterior do orçamento em obras financiadas pelo Bird, conforme ensinamento de Benjamin Zymle em sua obra “Novo regime jurídico de licitações e contratos das empresas estatais”. (ZYMLER, Benjamin et al. Novo regime jurídico de licitações e contratos das empresas estatais: análise da Lei nº 13.303/2016 segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 139).

6.2.14.Sobre o orçamento sigiloso como ferramenta para combater o conluio/cartéis nas licitações, discorrem Dawison Barcelos e Ronny Charles o seguinte:

*“[...] o orçamento sigilo **pode servir ao combate dos cartéis**, uma vez que a divulgação do valor máximo admitido para a contratação estabelece a referência necessária para a parametrização do lucro escuso a ser obtido através do conluio entre os potenciais competidores [...]. Quando a Administração omite o orçamento estimado, [...] o cartel perde essa referência, dificultando, em tese, a negociação escusa” (BARCELOS, Dawison; TORRES, Ronny Charles Lopes de. Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020, p. 270) [grifos nossos]*

6.2.15.Por todas as razões e justificativas até aqui apresentadas, na licitação em mira, a Estimativa de Valores para a Contratação deverá ser mantido em sigilo, inclusive, não compondo o Termo de Referência, até o término da fase de lances, podendo excepcionalmente, ser facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.2.16. Quando a descrição do objeto e de suas especificações técnicas permitirem uma noção exata do que a Administração Pública está contratando, especialmente na aquisição de bens e serviços comuns (hipótese em que a utilização do pregão é preferencial), é salutar a utilização do sigilo do orçamento estimado para a contratação.

6.2.17. A pesquisa de preços realizada, após a sua análise, concluiu-se pela viabilidade da contratação, bem como, está dentro da previsão orçamentária prevista no PPA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.16.01.06.181.0116.2224.3.3.90.39.00 FR: 1.500.000 Ficha: 1275.

8. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social, representada pelo Sr. Ronilson Luis de Paula Freitas, que poderá ser contatado pelo telefone nº 31 9859612559 ou no e-mail: gcmdepaula.op@gmail.com, neste ato designado gestor do presente contrato, o rigoroso acompanhamento, a supervisão e a fiscalização das corretas condições aqui pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

9. DO REGIME LEGAL:

9.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666, de 1993, e Lei 10.520/02 suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1.1 Constituem obrigações da Contratante:

10.1.2 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

10.1.3 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega ou estado de conservação dos materiais;

10.1.4 Fiscalizar e controlar a aquisições objeto deste contrato através da Secretaria Municipal de Defesa Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1.5 Proceder à inspeção de qualidade produtos, podendo rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

10.1.6 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

10.1.7 Disponibilização das instalações físicas para implantação dos consoles de supervisão, despacho, gerenciamento e estações fixas.

10.1.8 Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.

10.1.9 Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.

10.1.10 Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.

10.1.11 Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17 DO Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1 Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.

10.2.2 Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

10.2.3 Proteção ao Meio Ambiente:

a) Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá periodicamente remover todos os detritos, entulhos, do canteiro de serviços, de modo a preservar a segurança e higiene de todos.

c) Nenhuma substância sólida, líquida, gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente, e sem autorização da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA, para atender os requisitos legais, e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

d) Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

10.2.4 Descarte de Baterias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a) Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

10.2.5 Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

10.2.6 Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

10.2.7 Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;

10.2.8 Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

10.2.9 Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

10.2.10 A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

11.REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

11.1.O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) PTTToC, deverá permitir no mínimo a comunicação sob o regime 24x7.

11.2.Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 24 (vinte e quatro) de conversações independentes e simultâneas, para tanto, deverá ser previsto o número de canais necessários para atender os grupos operacionais, cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a matriz de risco ,

11.2.1.O sistema deverá ainda disponibilizar:

a)2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou ocorrências e acidentes de grandes proporções, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;

b)Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional.

11.3.A definição de quantidade superior de canais e grupos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.4.A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.

11.5.O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.

11.6.Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

11.7.O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto, informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

a)Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;

b)Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;

c)Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;

d)Tempo médio estimado de chamada vídeo ou chamada de PTT de vídeo: 2 minuto;

e)Média de acionamentos de "PTT" por hora / usuário: 100;

f)Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 10, na hora de maior movimento;

g)Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo; média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;

h)Tempo médio de atualização da localização GPS:

1)60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Móvel nas viaturas operacionais 4 rodas;

2)60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil das viaturas operacionais 4 rodas;

3)30 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil viaturas operacionais 2 rodas e equipes a pé.

11.7.1.Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC, deverá funcionar sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G/4G/LTE) e Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHZ).

11.7.2.O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC, deverá oferecer comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com os recursos operacionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.7.3.O Sistema deve contar com recursos de contingência (redundância) em suas partes principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

11.7.3.1.O Controlador Central ou Servidor deverá contar com o principal e o secundário (reserva), os quais deverão estar instalados em localidades diferentes (data center próprio ou terceirizado), os quais deverão possuir Certificação Nível Tier 3.

11.7.3.2.As Estações Terminais de Acesso para uso fixo deverão possuir bateria estacionária para manter a mesma em funcionamento por um período mínimo de até 4 horas, caso ocorra falta de energia elétrica da rede pública.

11.7.4.O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTtoC (3G / 4G LTE e WI-FI) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no Termo de Referência e, destes com as consoles das Consoles de Comunicações e Controles, cuja operação deve ser de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

11.7.5.Estrutura da rede:

11.7.5.1.O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve ser formado pelos seguintes componentes:

a)Controlador Central ou Servidor (principal + reserva) tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) e deve ser instalado em local de responsabilidade da CONTRATADA;

b)Subsistema de Gravação Digital: Tem por finalidade gravação simultânea do conteúdo das conversações (áudio e dados) de todas as chamadas realizadas no Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), com capacidade de armazenamento durante o período mínimo de 30 (tinta) dias consecutivos e, com a possibilidade dos arquivos serem baixados pelos consoles das Centrais de Comunicações e Controles diariamente, de forma a garantir a disponibilidade das informações para consultas futuras;

c)Subsistema de Despacho: formado por Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados), com respectivas interfaces de comunicação, instaladas nas Centrais de Comunicações e Controles, interligadas ao Controlador Central ou Servidor do sistema. A CONTRATANTE disponibilizará o acesso a internet para conexão das Consoles com o(s) Controlador(es) Central(is) ou Servido(es) do Sistema.

11.7.6.Funcionalidades básicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.7.6.1.O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve prover roaming e handover automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

11.7.6.2.Todos os terminais (Estações Terminais de Acesso) devem possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deve ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal deve possuir um único número de identificação.

11.7.6.3.Da mesma forma, todos os grupos de conversação devem ter números e códigos alfanuméricos de identificação, sendo um único número e código por grupo.

11.7.6.4.Qualquer Estação Terminal de Acesso pertencente ao Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), ao ser ligado, deve afiliar-se automaticamente ao Sistema, dentro do grupo de conversação selecionado. No processo de afiliação, o terminal deve executar os comandos enviados pelas console de comunicação e de gerenciamento, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas.

11.7.6.5.O Sistema deve possuir gravador digital das comunicações de voz, com recursos de recuperação e gestão dos arquivos de áudio gravados, por meio de interface amigável instalada no console de gerenciamento.

11.7.7.Tipos de Chamadas:

11.7.8.1. CHAMADA DE GRUPO:

- a)Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;
- b)Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;
- c)Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

11.7.8.2. CHAMADA PRIVATIVA:

- a)As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;

Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

- b)A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c)A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré- programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro;

11.7.8.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

a)Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

b)A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;

c)É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;

d)As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;

e)Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;

f)A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

g)A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

11.7.8.4. CHAMADA DE ALERTA:

a)Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;

b)A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

c)As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

d) A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

11.7.8.5. CHAMADA DE VÍDEO:

a) Todas as 4 (quatro) Estações Terminais de Acesso destinadas a coordenação, deverão receber e fazer Chamada de Vídeo ou Chamada de PTT de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G;

b) Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.

c) Chamada de vídeo poderá ocorrer de duas formas, chamadas de vídeo full-duplex e também a opção de semi-duplex com o acionamento do PTT, ficando a cargo do usuário a escolha do tipo da chamada.

11.7.8. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;

b) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;

c) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;

d) Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) integrado e devidamente homologado pela ANATEL;

e) Receber comando de monitoramento remoto de áudio, de forma ilimitada;

f) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;

g) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;

h) Tecla de PTT dedicada;

i) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;

j) Nas Estações Terminais de Acesso (ETA) o display ou tela deverá ser em no mínimo 2";

k) As comunicações devem contar com criptografia de ponta a ponta no mínimo E2EE.

11.8. Município de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.8.1.O Município de Ouro Preto possui uma área de 1.245,9 Km² de extensão, dividido em 13 (treze) distritos, conforme mapa abaixo, com um total de 10 (dez) bairros, com uma população total estimada de 74.824 habitantes (IBGE 2021), totalizando uma densidade demográfica de 60,06 hab/ Km².

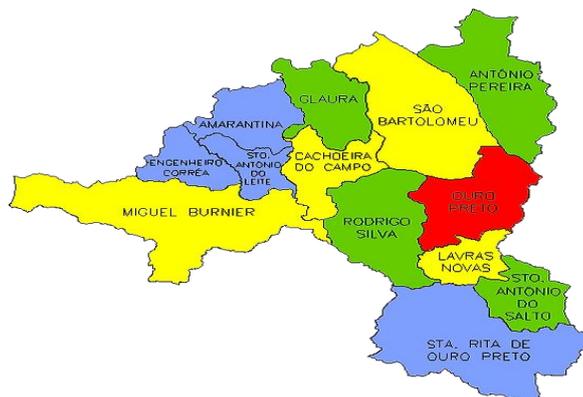


Imagem 1 – Mapa do Município de Ouro Preto.

11.8.2.O Município de Ouro Preto é atendido pelas operadoras CLARO (13 ERB's), TIM (14 ERB's) e VIVO (32 ERB's) totalizando 59 Estações Rádio bases ⁽¹⁾ ⁽²⁾, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

11.8.3.A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema, será da CONTRATANTE, porém, o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA);

11.8.3.1. A Municipalidade de Ouro Preto reconhece que a cobertura do sistema, "down link" e "up link" de dados, será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha da melhor operadora no local onde os equipamentos irão operar, cuja a escolha se dará em face daquela que tiver e melhor cobertura, contudo, os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular e a manutenção e funcionamento dos equipamentos e plataforma será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluído nos valores mensais ofertados.

11.8.4. O backbone de conexão dos Controladores Centrais (principal e secundário) com as Centrais de Comunicações e Controle (Consoles), será por meio de banda larga que será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de quaisquer ônus adicionais.

¹ <https://telecocare.com.br/mapaerbs/index.php>

² <https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12. TREINAMENTO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO.

12.1.A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS
1	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios.	5 turmas de 10 operadores
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	2 turmas de 6 operadores

12.2.Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma presencial na sede da CONTRATANTE ou por meio de plataforma EAD como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

12.3.A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

12.4.Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

Período;

a) Instrutor(es);

b) Carga Horária;

c) Nome do aluno;

d) Data de realização;

e) Local de realização ou Plataforma;

f) Conteúdo Programático.

12.4.1. Do Ressarcimento pela CONTRATANTE:

12.4.1.1. Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

acrescentando-se o custo de mão-de-obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as formulas seguintes:

12.4.1.1.1. Estações Terminais de Acesso fixos e portáteis e suas partes, exceto a bateria:

VI = VR x ((60 - NMU) / 60) + VMO, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão-de-obra para substituição de peça, quando aplicável;

12.4.1.1.2. Baterias, acessórios e Consoles:

VI = VR x ((24 - NMU) / 24), sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria ou acessório (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso da bateria ou acessório, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

12.4.1.2. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

12.4.1.3. Nos casos de furto ou roubo qualificada, será obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pela CONTRATANTE, sem o qual, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme subitem 8.8.17 abaixo.

12.4.2. Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. No caso dos terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, "knobs", teclas, visor etc. e da mão-de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. A mesma regra deve ser feita em relação aos demais equipamentos que serão operados por agentes da CONTRATANTE. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM (1)	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA (2)

- (1)descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo
- (2)não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

13.1. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO DA CONSOLE

13.1.1.Deverá ser fornecido o software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular) para console de controle e despacho, a ser instalado em microcomputador, também fornecido pela CONTRATADA, atendendo no mínimo as características, funcionalidades e requisitos descritos neste Termo de Referência.

13.1.2.Características técnicas mínimas do Desktop a ser entregue pela CONTRATADA para uso Console de Despacho e Monitoramento:

- a)Processador i5 ou superior;
- b)10 Gb de Memória RAM mínimo;
- c)Mínimo 500 GB de HD;
- d)Windows 10 PRO ou superior instalado;
- e)No mínimo 2 portas USB 3.0;
- f)Interface internet 10/100;
- g)Alimentação nominal 110V com plug no padrão brasileiro;
- h)Capacidade de trabalhar com 2 (dois) monitores, descritos na composição;
- i)Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado.

13.1.3. Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a)Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b)Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quando dimensão das diferentes janelas de funções;
- c)Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d)Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e)Deve permitir de forma ilimitada todos os tipos de chamadas descritos no Item 15.4 e seus subitens (Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas de grupo, onde grupo com maior prioridade interrompem transmissões de grupos de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;
- g) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas privativas, onde usuários de celular com maior prioridade interrompem transmissões de usuários com menor prioridade para que os usuários da rede possam escutar a chamada privativa mais importante;
- h) Janela específica com indicação visual de usuários online e offline;
- i) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- j) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- k) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- l) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- m) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- n) Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;
- o) LOG e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat;
- p) Chamadas individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão, de forma ilimitada;
- q) Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz onde o operador da console consegue abrir o microfone da ETA do usuário a fim de auxiliar em situações de emergência;
- r) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;
- s) Rastreamento em tempo real via GPS;
- t) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de trinta segundos de cadência;
- u) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- v) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- w) Indicação visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- x) Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado;
- y) Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso;
- z) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- aa) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- ab) Interpretação e geração de alerta a partir da função “man down” das ETA’s de uso portátil ou “capotamento” das ETA’s de uso móvel veicular, presente nos equipamentos dos usuários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- ac) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- ad) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- ae) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;
- af) Criação de teclas de atalho para PTT;
- ag) Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- ah) Aplicação na língua portuguesa do Brasil, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;
- ai) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis;
- aj) Servidor redundante com atuação automática;
- ak) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- al) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- am) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- an) Funções man down, capotamento e alone worker;

13.1.4. Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

13.1.4.1. Formado pela Console de Comunicação do Sistema que será utilizada por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e software que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do sistema descritos neste Termo:

- a) A console de despacho deve oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
- b) A Console de despacho deve permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.
- c) O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.
- d) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATADA.
- e) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:
 - 1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento ou agência, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.
- 3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.
- 4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
- 5) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.
- 6) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.
- 7) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.
- 8) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS, de forma ilimitada.
- 9) Envio de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres das ETA's, de forma ilimitada.

13.1.5. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA CONSOLE E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO

13.1.5.1. O desktop para utilização como Console de Despacho, deverá ser fornecido com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

- a) 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas no subitem 11.1.2 deste Termo de Referência;
- b) 01 (uma) Licença do software de comunicação (gerenciamento e despacho) baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular) para console de controle e despacho instalado;
- c) 01 (um) Sistema Windows 10 PRO ou superior, instalado;
- d) 01 (um) Mouse óptico com fio;
- e) 01 (um) Teclado padrão ABNT2 com fio;
- f) 02 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa;
- g) 05 (cinco) Headset mono auricular com microfone labial no padrão supra-auricular ou circumaural, com proteção de sobre-tensão de áudio, sistema ativo de cancelamento de ruído e microfone labial, que serão distribuídos entre os funcionários que vão operar as consoles como equipamento individual. Os fones de ouvido devem ter garantia estendida por todo o período do contrato, com a responsabilidade pela manutenção da CONTRATADA. Deve ser considerado o uso intensivo dos fones, de modo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

quebras por esforço repetitivo no aro ou em partes móveis devem ser cobertas sem custos pela garantia. Devem ter controle de volume de recepção e transmissão e tecla “mudo” no fone ou console, aro de cabeça deve ser ajustável e resistente. Devem possuir alto-falante com espuma hipoalergênica e atérmicas. O microfone deve possuir haste revestida em material atérmico que permita o ajuste de posição pelo usuário. Microfone e alto-falante devem fazer parte de uma única peça, não sendo aceitos microfones inseridos em dispositivo no meio do cabo. O conjunto deve possuir o recurso de processamento de áudio (DSP) e o nível de resposta deve estar entre 300 e 3400 MHz. Devem atender à NR-17, relativa a “Contact Center” e demais normas específicas;

h)01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);

i)01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;

j)Para a Console descrita neste item, a CONTRATANTE disponibilizará por sua conta o Serviço de Banda Larga com capacidade de tráfego suficiente, para o funcionamento da console.

13.2. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL PARA AS EQUIPES

13.2.1. CONTROLES BÁSICOS:

a)Chave Liga/desliga;

b)Tecla PTT dedicada;

c)Ajuste de volume;

d)Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;

e)Chave seletora de grupos de operação;

f)No mínimo 2 microfone com cancelamento de ruído;

13.2.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

a)Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;

b)Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;

c)Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;

d)Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;

e)Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;

f)Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;

g)Memória RAM de no mínimo 1GB e ROM de no mínimo 8GB;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- h) Controle de acesso restrito ao sistema;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- j) Deve ser provido de display (tela) de no 2" com resolução mínima de 320x240dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos e identificação de usuários do sistema;
- k) Deverá possuir capacidade para até 2 (dois) SIM Card, caso seja necessário trabalhar com mais de uma operadora. Caso seja necessário a adição de mais um SIM Card de outra operadora, a CONTRATANTE será responsável pela contratação ou readequação do valor contratado, nos termos da legislação vigente;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- n) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- o) Função Man Down

13.2.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3 W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 150 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 250 g

13.2.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL

13.2.4.1. O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li-Ion ou Li-Po, de no mínimo 4.000 mAh;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas, que suporte carregar a ETA e uma bateria sobressalente simultaneamente, quando necessária;
- e) 01 (um) manual de operação em português;
- f) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com Sim Card de operadora;
- g) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

13.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

13.3.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

13.3.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
 - b) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
 - c) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

13.3.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3.4.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;

a)01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz e 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

b)01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;

c)01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;

d)01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;

e)01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;

f)01 (um) suporte de fixação;

g)01 (um) manual de operação em português;

h)01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

i)01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB em 4G com chip de operadora;

j)01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

13.4. MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE E PTT, DOTADO DE CABO ESPIRALADO, CLIP PARA FIXAÇÃO NA LAPELA PARA AS EQUIPES OPERACIONAIS.

13.4.1. CONTROLES BÁSICOS:

a)Tecla de PTT dedicada para função de MICROFONE remoto;

b)Tecla ou botão para sinalização de emergência na cor vermelha ou laranja;

c)Plugue conector para fone de ouvido;

13.4.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

Microfone remoto com sensibilidade -42dB (\pm 3dB) compatível com a voz humana em ambientes externos (via pública);

a)Alto-falante frontal, com nível mínimo de pressão saída de áudio 94dB (\pm 3dB) a 1 KHz, compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b) Ser compatível com a Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 11.2 deste Termo de Referência;

c) Cabo espiralado de alta resistência, devendo suportar força de tração no cabo de no mínimo 10 Kg;

d) Comprimento do cabo espiralado de no mínimo 350mm em seu estado normal e de até 1500mm quando estendido;

e) Clip de fixação na lapela, giratório (360°);

13.4.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

Atender no mínimo ao grau de proteção IP66;

a) Dimensões máximas: Altura 70 mm x Largura 60 mm x Profundidade 30 mm;

b) Peso máximo aceitável de 145g.

13.4.4. COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

a) 01 (um) Microfone remoto com alto-falante e tecla PTT, dotado de cabo espiralado e clip para fixação na lapela, compatível Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 11.2;

13.5. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL PARA COORDENAÇÃO

13.5.1. CONTROLES BÁSICOS:

a) Chave Liga/desliga;

b) Tecla PTT dedicada;

c) Ajuste de volume;

d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;

e) Chave seletora de grupos de operação;

f) No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

13.5.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;

b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;

c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;

d) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;

e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Memória RAM de no mínimo 2GB e ROM de no mínimo 16GB, possibilitando o uso de aplicativos dedicados;
- h) Controle de acesso restrito ao sistema;
- i) Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambiente ruidosos, como o encontrado nas vias públicas de São Gonçalo;
- j) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 10 para uso de aplicativo dedicado da CONTRATANTE.
- k) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema, chamadas de vídeo e uso de aplicativo;
- l) Deverá possuir 2 (duas) Câmeras incorporadas, sendo uma frontal de no mínimo 2MP e uma traseira de no mínimo 10MP, sendo uma com flash.
- m) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- n) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- o) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- p) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- q) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- r) Função Man Down

13.5.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 160 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 300 g

13.5.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL

13.5.4.1. O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li-Íon ou superior, de no mínimo 4.000 mAh;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d)01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas, que suporte carregar a ETA e a Bateria sobressalente simultaneamente;
- e)01 (um) manual de operação em português;
- f)01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB em 4G com Sim Card de operadora;
- g)01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

14 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

14.1.1 Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.1.2 Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito no Termo de Referência.

14.1.3 Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

14.1.4 Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

14.1.4.1 A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

14.1.5 NMS - Nível Mínimo de Serviço: É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

14.1.5.1 Severidade 1 (S1): todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo para chegada do técnico ao local é de 02 (duas) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

14.1.5.1.1 Tempo de Resolução: Máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

14.1.5.2 Severidade 2 (S2): Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

14.1.5.2.1 Tempo de Resolução: Máximo de 04 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

14.1.5.3 Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

14.1.5.3.1 Tempo de Resolução: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

14.1.5.4 Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

14.1.5.4.1 Tempo de Resolução: Máximo de 30 (trinta) dias.

14.1.5.5 Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.1.5.5.1 Tempo de Resolução: Máximo de 30 (trinta) dias.

14.1.6 Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.1.7 Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção corretiva por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

14.1.8 Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, incluindo sábados.

14.1.9 No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

QTD. chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%
De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

14.1.10 No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

14.1.11 No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

14.1.12 Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

14.1.13 Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização.

Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.1.14O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

Ronilson Luis de Paula Freitas
Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto

Juscelino dos Santos Gonçalves
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS COM FATURAMENTO MENSAL	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Total
1	Locação - ETA – Estações Terminais de Acesso de uso Portáteis com AVL/GPS, acesso à rede 3G, e 4G LTE e Wifi, com display simples, acompanha SIM CARD de dados e plataforma, para as equipes operacionais e veículos 2 rodas.	UN	60	R\$ 2.280,00	R\$ 136.800,00
2	Locação - ETA – Estações Terminais de Acesso para uso Fixo acesso à rede 3G, e 4G LTE e Wifi, com display frontal, antena dupla diversidade, fonte de alimentação, acompanha SIM CARD de dados e plataforma.	UN	1	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
3	Locação - Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados tipo SMS), para a Central de Comunicações e Controle da GCM.	UN	1	R\$ 26.799,96	R\$ 26.799,96
4	Locação - Microfone remoto com alto-falante e PTT, dotado de cabo espiralado, clip para fixação na lapela para as equipes operacionais.	UN	10	R\$ 1.039,92	R\$ 10.399,20
5	Locação - ETA – Estações Terminais de Acesso de uso Portáteis com AVL/GPS para a Coordenação, acesso à rede 3G, e 4G LTE e Wifi, com display touch, android 10, acompanha SIM CARD de dados e plataforma.	UN	4	R\$ 3.579,96	R\$ 14.319,84
6	Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio.	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				Total	R\$ 194.639,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) As empresas que possuírem assinatura digital e encaminhar **TODOS** os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura de representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, não podendo o valor unitário de cada item e valor global da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 085/2023

Processo Licitatório nº. 280/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTtoC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais da Secretaria de Segurança e Trânsito: Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Fiscalização de Posturas e Ourotran, e, destes com suas respectivas Centrais de Comunicações e Controle, pelo período de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, em plena conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROTEÇÃO DE DADOS E PAGAMENTO

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1.1 Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.1.1.2 Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

5.1.1.3 Da Execução:

5.1.1.3.1 A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

5.1.1.3.2 A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, sendo permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.1.3.3 A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de Implantação correspondente para acompanhamento do projeto pela CONTRATANTE.

5.1.1.4 Da Definição:

5.1.1.4.1 Revisão do escopo de projeto.

5.1.1.4.2 Revisão do cronograma de implantação.

5.1.1.4.3 Levantamento dos requisitos de configuração dos equipamentos e do sistema.

5.1.1.4.4 Levantamento de dados operacionais.

5.1.1.4.5 Definição do plano de treinamento e testes de aceitação; revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.

5.1.1.5 Do Treinamento:

5.1.1.5.1 Treinamento das equipes de operações e administração do sistema que ficarão nas Centrais de Comunicações e Controle, referente ao funcionamento dos equipamentos que farão parte da Central de Comunicação e Controle, funções do (s) software (s) que também é(são) parte integrante(s) do objeto da locação, devendo ser obedecida a carga horária mínima prevista no Anexo I Termo de Referência "Item 6 - Treinamento Operacional e Capacitação".

5.1.1.5.1 Ainda no Treinamento está prevista a capacitação dos usuários para melhor utilização dos equipamentos (fixos, móveis e portáteis) objeto do Contrato, obedecendo também à carga horária anteriormente mencionada.

5.1.1.6 Da Entrega e Ativação:

5.1.1.6.1 Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

5.1.1.6.2 A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de instalação, ativação e testes de aferição paramétrica.

5.1.1.6.3 A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.1.1.6.4 O endereço de entrega será na Guarda Civil Municipal de Ouro Preto, localizada na Rua Henrique Adeodado, nº 14, Bairro Rosário, Ouro Preto-MG e os serviços deverão ser realizados no Município de Ouro Preto, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

5.1.1.6.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

5.1.1.6.6 A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

5.1.1.6.7 A aceitação definitiva ocorrerá no prazo máximo de até 3 dias, sendo esta posterior aos testes operacionais do sistema e cobertura.

5.1.1.6.7 Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.1.1.7 Os prazos de execução deverão seguir rigorosamente ao quadro abaixo:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 5 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 10 dias
	4. Treinamento	T0 + 16 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 30 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência	T2 + 12 meses Contados da aceitação definitiva Etapa 1

5.1.1.7.1 Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

1) **T0**: corresponde à data da assinatura do Contrato;

2) **T1**: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; E

3) **T2**: corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

5.1.1.7.2 A dilação destes prazos, por período adicional não superior a 30 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.

5.1.2 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.2.1 O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) PTTtoC, deverá permitir no mínimo a comunicação sob o regime 24x7.

5.1.2.2 Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 24 (vinte e quatro) de conversações independentes e simultâneos, para tanto, deverá ser previsto o número de canais necessários para atender os grupos operacionais, cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a matriz de risco (Anexo II).

5.1.2.2.1 O sistema deverá ainda disponibilizar:

a) 2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou ocorrências e acidentes de grandes proporções, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;

b) Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional.

5.1.2.3 A definição de quantidade superior de canais e grupos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.1.2.4 A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.

5.1.2.5 O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.

5.1.2.6 Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

5.1.2.7 O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto, informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;

b) Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;

c) Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;

d) Tempo médio estimado de chamada vídeo ou chamada de PTT de vídeo: 2 minuto;

e) Média de acionamentos de "PTT" por hora / usuário: 100;

f) Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 10, na hora de maior movimento;

g) Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo;

h) Média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;

i) Tempo médio de atualização da localização GPS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1)60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Móvel nas viaturas operacionais 4 rodas;

2)60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil das viaturas operacionais 4 rodas;

3)30 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil viaturas operacionais 2 rodas e equipes a pé.

5.1.2.7.1 Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá funcionar sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G/4G/LTE) e Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHz).

5.1.2.7.2 Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá oferecer comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com os recursos operacionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

5.1.2.7.3 Sistema deve contar com recursos de contingência (redundância) em suas partes principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

5.1.2.7.3.1 O Controlador Central ou Servidor deverá contar com o principal e o secundário (reserva), os quais deverão estar instalados em localidades diferentes (data center próprio ou terceirizado), os quais deverão possuir Certificação Nível Tier 3.

5.1.2.7.3.2 As Estações Terminais de Acesso para uso fixo deverão possuir bateria estacionária para manter a mesma em funcionamento por um período mínimo de até 4 horas, caso ocorra falta de energia elétrica da rede pública.

5.1.2.7.4 O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC (3G / 4G LTE e WI-FI) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no Termo de Referência e, destes com as consoles das Consoles de Comunicações e Controles, cuja operação deve ser de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

5.1.2.7.5 Estrutura da rede:

5.1.2.7.5.1 O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve ser formado pelos seguintes componentes:

a)Controlador Central ou Servidor (principal + reserva) tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) e deve ser instalado em local de responsabilidade da CONTRATADA;

b)Subsistema de Gravação Digital: Tem por finalidade gravação simultânea do conteúdo das conversações (áudio e dados) de todas as chamadas realizadas no Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), com capacidade de armazenamento durante o período mínimo de 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(tinta) dias consecutivos e, com a possibilidade dos arquivos serem baixados pelos consoles das Centrais de Comunicações e Controles diariamente, de forma a garantir a disponibilidade das informações para consultas futuras;

c) Subsistema de Despacho: formado por Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados), com respectivas interfaces de comunicação, instaladas nas Centrais de Comunicações e Controles, interligadas ao Controlador Central ou Servidor do sistema. A CONTRATANTE disponibilizará o acesso a internet para conexão das Consoles com o(s) Controlador(es) Central(is) ou Servido(es) do Sistema.

5.1.2.7.6 Funcionalidades básicas

5.6.9.1O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve prover roaming e handover automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

5.6.9.2 Todos os terminais (Estações Terminais de Acesso) devem possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deve ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal deve possuir um único número de identificação.

5.6.9.3 Da mesma forma, todos os grupos de conversação devem ter números e códigos alfanuméricos de identificação, sendo um único número e código por grupo.

5.6.9.4 Qualquer Estação Terminal de Acesso pertencente ao Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), ao ser ligado, deve afiliar-se automaticamente ao Sistema, dentro do grupo de conversação selecionado. No processo de afiliação, o terminal deve executar os comandos enviados pelas console de comunicação e de gerenciamento, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas.

5.6.9.5 O Sistema deve possuir gravador digital das comunicações de voz, com recursos de recuperação e gestão dos arquivos de áudio gravados, por meio de interface amigável instalada no console de gerenciamento.

5.1.2.7.7 Tipos de Chamadas:

5.1.2.7.7.1 CHAMADA DE GRUPO:

a) Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b) Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

c) Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

5.1.2.7.7.2 CHAMADA PRIVATIVA:

a) As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;

b) Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

c) A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

d) A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

5.1.2.7.7.3 CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

b) A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;

c) É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;

d) As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;

e) Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;

f) A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

g)A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

5.1.2.7.4 CHAMADA DE ALERTA:

- a)Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;
- b)A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- c)As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- d)A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

5.1.2.7.5 CHAMADA DE VÍDEO:

- a)Todas as 4 (quatro) Estações Terminais de Acesso destinadas a coordenação, deverão receber e fazer Chamada de Vídeo ou Chamada de PTT de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G;
- b)Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.
- c)Chamada de vídeo poderá ocorrer de duas formas, chamadas de vídeo full-duplex e também a opção de semi-duplex com o acionamento do PTT, ficando a cargo do usuário a escolha do tipo da chamada.

5.1.2.7.8 As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a)Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- b)Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- c)Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) integrado e devidamente homologado pela ANATEL;
- e) Receber comando de monitoramento remoto de áudio, de forma ilimitada;
- f) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- g) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- h) Tecla de PTT dedicada;
- i) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- j) Nas Estações Terminais de Acesso (ETA) o display ou tela deverá ser em no mínimo 2”;
- k) As comunicações devem contar com criptografia de ponta a ponta no mínimo E2EE.

5.1.2.8 Município de Ouro Preto

5.1.2.8.1 O Município de Ouro Preto possui uma área de 1.245,9 Km² de extensão, dividido em 13 (treze) distritos, conforme mapa abaixo, com um total de 10 (dez) bairros, com uma população total estimada de 74.824 habitantes (IBGE 2021), totalizando uma densidade demográfica de 60,06 hab/ Km².

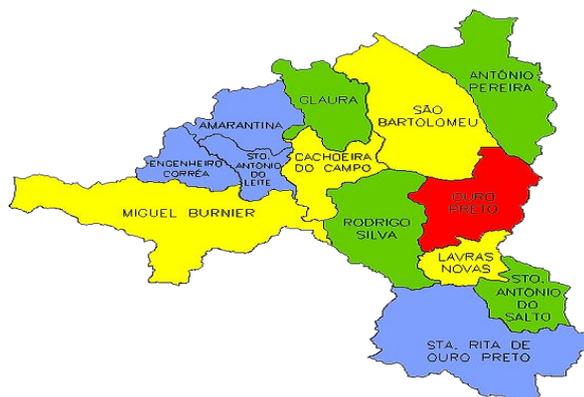


Imagem 1 – Mapa do Município de Ouro Preto.

5.1.2.8.2 O Município de Ouro Preto é atendido pelas operadoras CLARO (13 ERB's), TIM (14 ERB's) e VIVO (32 ERB's) totalizando 59 Estações Rádio bases ⁽³⁾ ⁽⁴⁾, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

5.1.2.8.3 A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema, será da CONTRATANTE, porém, o fornecimento do Chip (Sim Card) e

³ <https://telecocare.com.br/mapaerbs/index.php>

⁴ <https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

o pacote de dados 2 GB em 4G e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA);

5.1.2.8.3.1 A Municipalidade de Ouro Preto reconhece que a cobertura do sistema, "down link" e "up link" de dados, será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha da melhor operadora no local onde os equipamentos irão operar, cuja a escolha se dará em face daquela que tiver e melhor cobertura, contudo, os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular e a manutenção e funcionamento dos equipamentos e plataforma será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluído nos valores mensais ofertados.

5.1.2.8.4 O backbone de conexão dos Controladores Centrais (principal e secundário) com as Centrais de Comunicações e Controle (Consoles), será por meio de banda larga que será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de quaisquer ônus adicionais.

5.1.3. TREINAMENTO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO.

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS
1	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios.	5 turmas de 10 operadores
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	2 turmas de 6 operadores

5.1.3.2 Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma presencial na sede da CONTRATANTE ou por meio de plataforma EAD como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

5.1.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

5.1.3.4 Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

a) Período;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Instrutor(es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização ou Plataforma;
- g) Conteúdo Programático.

5.1.3.4.1 Do Ressarcimento pela CONTRATANTE:

5.1.3.4.1.1 Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão-de-obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as formulas seguintes:

5.1.3.4.1.1.1 Estações Terminais de Acesso fixos e portáteis e suas partes, exceto a bateria:

VI = VR x ((60 - NMU) / 60) + VMO, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão-de-obra para substituição de peça, quando aplicável;

5.1.3.4.1.1.2. Baterias, acessórios e Consoles:

VI = VR x ((24 - NMU) / 24), sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria ou acessório (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso da bateria ou acessório, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.3.4.1.2 No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

5.1.3.4.1.3 Nos casos de furto ou roubo qualificada, será obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pela CONTRATANTE, sem o qual, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme subitem 8.8.17 abaixo.

5.1.3.4.2. Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. No caso dos terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, "knobs", teclas, visor etc. e da mão-de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. A mesma regra deve ser feito em relação aos demais equipamentos que serão operados por agentes da CONTRATANTE. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM (1)	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA (2)

(1)descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo

(2)não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

5.1.4ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1.4.1 DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO DA CONSOLE

5.1.4.1.1 Deverá ser fornecido o software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular) para console de controle e despacho, a ser instalado em microcomputador, também fornecido pela CONTRATADA, atendendo no mínimo as características, funcionalidades e requisitos descritos neste Termo de Referência.

5.1.4.1.2 Características técnicas mínimas do Desktop a ser entregue pela CONTRATADA para uso Console de Despacho e Monitoramento:

a)Processador i5 ou superior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) 10 Gb de Memória RAM mínimo;
- c) Mínimo 500 GB de HD;
- d) Windows 10 PRO ou superior instalado;
- e) No mínimo 2 portas USB 3.0;
- f) Interface internet 10/100;
- g) Alimentação nominal 110V com plug no padrão brasileiro;
- h) Capacidade de trabalhar com 2 (dois) monitores, descritos na composição;
- i) Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado.

5.1.4.1.3 Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quanto dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir de forma ilimitada todos os tipos de chamadas descritos no Item 15.4 e seus subitens (Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência);
- f) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas de grupo, onde grupo com maior prioridade interrompem transmissões de grupos de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;
- g) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas privativas, onde usuários de celular com maior prioridade interrompem transmissões de usuários com menor prioridade para que os usuários da rede possam escutar a chamada privativa mais importante;
- h) Janela específica com indicação visual de usuários online e offline;
- i) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- j) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- k) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- l) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- m) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- n) Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;
- o) LOG e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- p) Chamadas individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão, de forma ilimitada;
- q) Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz onde o operador da console consegue abrir o microfone da ETA do usuário a fim de auxiliar em situações de emergência;
- r) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;
- s) Rastreamento em tempo real via GPS;
- t) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de trinta segundos de cadência;
- u) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- v) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- w) Indicação visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- x) Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado;
- y) Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso;
- z) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- aa) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- ab) Interpretação e geração de alerta a partir da função “man down” das ETA's de uso portátil ou “capotamento” das ETA's de uso móvel veicular, presente nos equipamentos dos usuários;
- ac) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- ad) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- ae) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;
- af) Criação de teclas de atalho para PTT;
- ag) Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- ah) Aplicação na língua portuguesa do Brasil, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;
- ai) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis;
- aj) Servidor redundante com atuação automática;
- ak) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- al) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- am) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- an) Funções man down, capotamento e alone worker;

5.1.4.1.4 Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

5.1.4.1.4.1 Formado pela Console de Comunicação do Sistema que será utilizada por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e software que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do sistema descritos neste Termo:

- a) A console de despacho deve oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
- b) A Console de despacho deve permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.
- c) O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.
- d) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATADA.
- e) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:
 - 1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.
 - 2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento ou agência, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.
 - 3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.
 - 4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
 - 5) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.
 - 6) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.
 - 7) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS, de forma ilimitada.

9) Envio de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres das ETA's, de forma ilimitada.

5.1.4.1.5 COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA CONSOLE E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO

5.1.2.1.5.1. O desktop para utilização como Console de Despacho, deverá ser fornecido com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

a) 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas no subitem 11.1.2 deste Termo de Referência;

b) 01 (uma) Licença do software de comunicação (gerenciamento e despacho) baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular) para console de controle e despacho instalado;

c) 01 (um) Sistema Windows 10 PRO ou superior, instalado;

d) 01 (um) Mouse óptico com fio;

e) 01 (um) Teclado padrão ABNT2 com fio;

f) 02 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa;

g) 05 (cinco) Headset mono auricular com microfone labial no padrão supra-auricular ou circumaural, com proteção de sobre-tensão de áudio, sistema ativo de cancelamento de ruído e microfone labial, que serão distribuídos entre os funcionários que vão operar as consoles como equipamento individual. Os fones de ouvido devem ter garantia estendida por todo o período do contrato, com a responsabilidade pela manutenção da CONTRATADA. Deve ser considerado o uso intensivo dos fones, de modo que quebras por esforço repetitivo no aro ou em partes móveis devem ser cobertas sem custos pela garantia. Devem ter controle de volume de recepção e transmissão e tecla "mudo" no fone ou console, aro de cabeça deve ser ajustável e resistente. Devem possuir alto-falante com espuma hipoalergênica e atérmicas. O microfone deve possuir haste revestida em material atérmico que permita o ajuste de posição pelo usuário. Microfone e alto-falante devem fazer parte de uma única peça, não sendo aceitos microfones inseridos em dispositivo no meio do cabo. O conjunto deve possuir o recurso de processamento de áudio (DSP) e o nível de resposta deve estar entre 300 e 3400 MHz. Devem atender à NR-17, relativa a "Contact Center" e demais normas específicas;

h) 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);

i) 01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

j) Para a Console descrita neste item, a CONTRATANTE disponibilizará por sua conta o Serviço de Banda Larga com capacidade de tráfego suficiente, para o funcionamento da console.

5.1.5 DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL PARA AS EQUIPES

5.1.5.1 CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

5.1.5.2 RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- d) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Memória RAM de no mínimo 1GB e ROM de no mínimo 8GB;
- h) Controle de acesso restrito ao sistema;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- j) Deve ser provido de display (tela) de no 2" com resolução mínima de 320x240dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos e identificação de usuários do sistema;
- k) Deverá possuir capacidade para até 2 (dois) SIM Card, caso seja necessário trabalhar com mais de uma operadora. Caso seja necessário a adição de mais um SIM Card de outra operadora, a CONTRATANTE será responsável pela contratação ou readequação do valor contratado, nos termos da legislação vigente;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- n) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

o) Função Man Down

5.1.5.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3 W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 150 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 250 g

5.1.5.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL

5.1.5.4.1O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li-Íon ou Li-Po, de no mínimo 4.000 mAh;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas, que suporte carregar a ETA e uma bateria sobressalente simultaneamente, quando necessária;
- e) 01 (um) manual de operação em português;
- f) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com Sim Card de operadora;
- g) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

5.1.6. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO.

5.1.6.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

5.1.6.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

5.1.6.2 ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

5.1.6.3 COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

5.1.6.3.1 O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz e 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c)01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d)01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e)01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f)01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g)01 (um) suporte de fixação;
- h)01 (um) manual de operação em português;
- i)01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j)01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB em 4G com chip de operadora;
- k)01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

5.1.7 MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE E PTT, DOTADO DE CABO ESPIRALADO, CLIP PARA FIXAÇÃO NA LAPELA PARA AS EQUIPES OPERACIONAIS.

5.1.7.1 CONTROLES BÁSICOS:

- a) Tecla de PTT dedicada para função de MICROFONE remoto;
- b) Tecla ou botão para sinalização de emergência na cor vermelha ou laranja;
- c) Plugue conector para fone de ouvido;

5.1.7.2 RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Microfone remoto com sensibilidade -42dB (\pm 3dB) compatível com a voz humana em ambientes externos (via pública);
- b) Alto-falante frontal, com nível mínimo de pressão saída de áudio 94dB (\pm 3dB) a 1 KHz, compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;
- c) Ser compatível com a Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 11.2 deste Termo de Referência;
- d) Cabo espiralado de alta resistência, devendo suportar força de tração no cabo de no mínimo 10 Kg;
- e) Comprimento do cabo espiralado de no mínimo 350mm em seu estado normal e de até 1500mm quando estendido;
- f) Clip de fixação na lapela, giratório (360°);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.7.3.ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a)Atender no mínimo ao grau de proteção IP66;
- b)Dimensões máximas: Altura 70 mm x Larga 60 mm x Profundidade 30 mm;
- c)Peso máximo aceitável de 145g.

5.1.7.4 COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

- a)01 (um) Microfone remoto com alto-falante e tecla PTT, dotado de cabo espiralado e clip para fixação na lapela, compatível Estação Terminal de Acesso para uso portátil descrito no subitem 11.2;

5.1.8DESCRIBÇÃO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL PARA COORDENAÇÃO

5.1.8.1CONTROLES BÁSICOS:

- a)Chave Liga/desliga;
- b)Tecla PTT dedicada;
- c)Ajuste de volume;
- d)Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e)Chave seletora de grupos de operação;
- f)No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

5.1.8.2RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a)Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b)Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- c)Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- d)Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- e)Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f)Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g)Memória RAM de no mínimo 2GB e ROM de no mínimo 16GB, possibilitando o uso de aplicativos dedicados;
- h)Controle de acesso restrito ao sistema;
- i)Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambiente ruidosos, como o encontrado nas vias públicas de São Gonçalo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- j) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 10 para uso de aplicativo dedicado da CONTRATANTE.
- k) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema, chamadas de vídeo e uso de aplicativo;
- l) Deverá possuir 2 (duas) Câmeras incorporadas, sendo uma frontal de no mínimo 2MP e uma traseira de no mínimo 10MP, sendo uma com flash.
- m) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- n) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- o) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- p) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- q) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- r) Função Man Down

5.1.8.3 ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 160 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 300 g

5.1.8.4 COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL

5.1.8.4O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li-Íon ou superior, de no mínimo 4.000 mAh;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas, que suporte carregar a ETA e a Bateria sobressalente simultaneamente;
- e) 01 (um) manual de operação em português;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

f)01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB em 4G com Sim Card de operadora;

g)01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

5.1.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1.9.1 Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.1.9.2 Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito no Termo de Referência.

5.1.9.3 Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

5.1.9.4 Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

5.1.9.4.1 A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

5.1.4.5 NMS - Nível Mínimo de Serviço: É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

5.1.4.5.1 Severidade 1 (S1): todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo para chegada do técnico ao local é de 02 (duas) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.4.5.1.1 Tempo de Resolução: Máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

5.1.4.5.2. Severidade 2 (S2): Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

5.1.4.5.2.1 Tempo de Resolução: Máximo de 04 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

5.1.4.5.3 Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

5.1.4.5.3.1 Tempo de Resolução: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

5.1.4.5.4 Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.1.4.5.4.1 Tempo de Resolução: Máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.4.5.5 Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.4.5.1. Tempo de Resolução: Máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.4.6. Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.

5.1.4.7. Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção corretiva por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

5.1.4.8. Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, incluindo sábados.

5.1.4.9 No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

QTD. chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%
De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

5.1.4.10 No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

5.1.4.11 No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

5.1.4.12. Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

5.1.4.13 Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização.

5.1.4.14. Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

5.1.4.15. O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

5.2. PROTEÇÃO DE DADOS

5.2.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.2.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.2.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

5.2.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5.2.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.2.7. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

5.2.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.2.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

5.2.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entenda que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

5.2.11. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinentes para a execução do presente contrato.

5.2.12. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.2.13. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.2.14. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.15. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.2.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.2.17. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.2.18. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

5.2.19. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

5.2.20. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.2.21. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Nota Explicativa: Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.

5.2.22. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.2.23. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.2.23.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.2.24. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.2.25. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Nota Explicativa: *Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.*

Nota explicativa: *Todas as disposições acima da presente cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolam outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.*

5.3. PAGAMENTO

5.3.1O pagamento da locação dos equipamentos será mensal efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do documento fiscal correspondente (Fatura ou Recibo de Locação) ao período mensal apurado, devidamente atestada em moeda corrente nacional;

5.3.2 O pagamento dos serviços com faturamento em parcela única, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

5.3.3 O pagamento decorrente dos serviços contratados será efetuado pela em moeda corrente nacional, mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal correspondente ao período mensal apurado, devidamente atestada.

5.3.4 No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Locação deverá ser informado os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou Recibo de Locação ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3.7 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Fisco.

5.3.11 Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** irregular junto ao Fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

5.3.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, encargos moratórios na base de juros de 1% a.m, capitalizados diariamente em regime de juros simples, acrescidos de multa de 1 % da fatura em atraso.

5.3.13 Para fins de atualização financeira será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.3.14 O valor atualizado será calculado pela fórmula: $V = I/30 \times N \times VP$, onde: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

02.16.01.06.181.0116.2224.3.3.90.39.00 FR: 1.500.000 Ficha: 1275.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.

7.1.2 Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

7.1.3 Proteção ao Meio Ambiente:

- a) Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá periodicamente remover todos os detritos, entulhos, do canteiro de serviços, de modo a preservar a segurança e higiene de todos.
- c) Nenhuma substância sólida, líquida, gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente, e sem autorização da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA, para atender os requisitos legais, e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
- d) Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.4 Descarte de Baterias:

- a) Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.5 Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

7.1.6 Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

7.1.7 Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;

7.1.8 Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

7.1.9 Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

7.1.10A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

7.2.2 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega ou estado de conservação dos materiais;

7.2.3 Fiscalizar e controlar as aquisições objeto deste contrato através da Secretaria Municipal de Defesa Social;

7.2.4 Proceder à inspeção de qualidade produtos, podendo rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

7.2.5 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

7.2.6 Disponibilização das instalações físicas para implantação dos consoles de supervisão, despacho, gerenciamento e estações fixas.

7.2.7 Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.

7.2.8 Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.

7.2.9 Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.

7.2.10 Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17 DO Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 085/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social, representada pelo Sr. Ronilson Luis de Paula Freitas, que poderá ser contatado pelo telefone nº 31 9859612559 ou no e-mail: gcmdepaula.op@gmail.com, neste ato designado gestor do presente contrato, o rigoroso acompanhamento, a supervisão e a fiscalização das corretas condições aqui pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

- I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
- II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

- I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
- II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
- DECLARAÇÃO CONJUNTA -

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2023, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.